

EDITAL Nº 01/2021 – PROGRAMA DE BOLSAS – EMBAP/UNESPAR

PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP

PROCESSO SELETIVO 2021/1 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO NO FORMATO REMOTO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19

CURSO SUPERIOR DE INSTRUMENTO (BACHARELADO)

Os Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de Curitiba I – EMBAP, Escola de Música e Belas Artes do Paraná, Professor Giampiero Pilatti e Professora Margareth Maria Milani, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Escritura Pública de Testamento, registrada no Cartório Correia em Ponta Grossa/Paraná em 21 de julho de 2004, e de acordo com a Portaria 44/2011 – GAB/EMBAP, de 27 de setembro de 2011, em conformidade com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas, homologado pelo Conselho Departamental da EMBAP em 19.05.11, com a Resolução de Gabinete 01/2014 de 06.11.14, com a Resolução de Gabinete 01/2017 de 03.04.17, com a Resolução de Gabinete 01/2018 de 05.11.18 e com a Resolução de Gabinete 01/2019 de 11.11.19, homologadas pelo *Conselho de Campus* do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, tornam público o Processo de Seleção 2021/1 para o PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Os alunos que se enquadrarem nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, alunos que estejam regularmente matriculados no Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, Curso Superior de Instrumento, Bacharelado em flauta-transversal e/ou Bacharelado em piano, e no Art.4º da Resolução de Gabinete 01/2018, alunos cuja renda pessoal mensal, ou, no caso de dependentes assim caracterizados de acordo com a legislação federal sobre o Imposto de Renda da Pessoa física – IRPF, cuja renda familiar mensal bruta *per capita* não exceda o valor legal de dois salários mínimos do MAIOR salário mínimo vigente no Estado do Paraná, poderão fazer suas candidaturas às bolsas seguindo as normas deste Edital.

CANDIDATURAS

Artigo 1º. Para a concessão da Bolsa de Estudo os candidatos deverão **entregar (em um envelope lacrado)**, na Portaria do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, *Espaço da Liberdade*, Rua Barão do Rio Branco, 370, Centro, nos seguintes dias e horários: 12/07/2021 e 13/07/2021, das 09h00 às 17h00min, ou **enviar pelo correio**, para o endereço acima citado, **em correspondência registrada (respeitando a data de postagem de até 13/07)**, os respectivos requerimentos de inscrição integrados pelos seguintes itens:

- I. Ficha de Inscrição integralmente preenchida (disponível no Anexo deste Edital em: www.embap.pr.gov.br), datada e assinada (com firma reconhecida em cartório) pelo candidato à Bolsa no caso de estudante com maioria legal, ou pelo responsável legal no caso de estudantes menores de 18 anos, atestando a idoneidade das informações prestadas expressando, plena e irrestrita aceitação das Regras do presente Edital 01/2021, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019;
- II. Cópia de RG, CPF ou carteira de motorista;
- III. Documento comprobatório dos rendimentos mensais pessoais justificando o pedido da bolsa:
- a) Contracheque dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes;
 - b) Contracheque seu e do cônjuge, dos últimos dois meses, no caso de estudantes não dependentes e que possuam família estabelecida;
 - c) Contracheque do pai e da mãe, dos últimos dois meses, no caso de estudantes dependentes.
- IV. No caso de não haver como comprovar a renda mensal o candidato à Bolsa deverá apresentar:
- a) Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal (modelo no Anexo);
 - b) Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal pessoal e do cônjuge, para candidatos com família estabelecida (modelo no Anexo);
 - c) Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, com o valor médio do rendimento mensal do pai e da mãe, para candidatos que se declararem dependentes (modelo no Anexo).
- V. No caso de candidatos dependentes e filhos de pais separados o candidato à Bolsa deverá apresentar o comprovante de pagamento de pensão como comprovante de renda de um dos progenitores;
- VI. No caso de um dos pais não possuir renda mensal o candidato deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que o progenitor declara que não possui renda mensal (modelo no Anexo);
- VII. No caso do candidato não possuir renda mensal por estar desempregado, este deverá apresentar uma Declaração, assinada e com firma reconhecida em Cartório, em que declara que não possui renda mensal por estar inativo no momento (modelo no Anexo);
- VIII. Declaração de comprometimento com a conclusão do curso ao qual a Bolsa foi requerida, assinada e com firma reconhecida em Cartório:
- a) Pelo bolsista com maioria legal (modelo no Anexo);
 - b) Pelo responsável legal no caso de bolsistas menores de 18 anos (modelo no Anexo).
- IX. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas (modelo no Anexo);

Artigo 2º. Não serão homologados os pedidos de inscrição que:

- I. Não estejam completos, ou corretamente preenchidos, ou não estejam acompanhados de todos os documentos acima referidos;
- II. Não apresentarem documentos que demonstrem que o candidato se enquadra nos termos expostos no Art. 2º da Resolução de Gabinete 01/2014, matriculado no Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR no *Curso Superior de Instrumento* (Bacharelado em flauta-transversal ou piano), e no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018, dentro do perfil financeiro de renda *per capita* exigido;
- III. Forem apresentados depois de expirados os prazos fixados neste Edital.

Artigo 3º. São etapas do processo de seleção dos candidatos:

- I. Primeira etapa, eliminatória, que compreende a apresentação e análise dos pedidos de inscrição e da documentação apresentada, para deferimento ou indeferimento dos mesmos;
- II. Prova Prática, realizada pelos regularmente inscritos, na forma de um recital individual, cujas exigências estão previstas no artigo seguinte;
- III. Entrevista.

Artigo 4º. A Banca Examinadora procederá à prova prática/recital atendendo aos seguintes critérios:

- I. O candidato à Bolsa de Estudo para o Curso Superior de Instrumento (Bacharelado em flauta-transversal e Bacharelado em piano), deverá apresentar um Programa de Recital com obras **solo** (tanto para a flauta-transversal quanto para o piano), em torno de 20min., composto com obras em estilos contrastantes, demonstrando o nível atual de desempenho no seu instrumento;
- II. O recital deverá ser enviado via link para vídeo no YouTube (ou plataforma de acesso aberto similar) com seu material artístico para margarethmilani@onda.com.br e gipila6@gmail.com entre às 0h00 do dia 16/07/2021 até às 23h59 do 19/07/2021 (horário de Brasília);
- III. não utilizar plataformas com prazo de expiração;
- IV. O vídeo deverá ser recente e ter sido gravado após a data de lançamento deste edital (15/06/2021);
- V. Todas as obras podem estar contidas em um só vídeo ou em vídeos separados;
- VI. A gravação de cada obra deverá ser realizada sem cortes, edições ou mudança de planos, em uma única câmera, simulando, desta forma, uma performance ao vivo;
- VII. Antes do início da performance ou do vídeo de cada obra o(a) candidato(a) deverá se identificar (nome completo), mencionar verbalmente a data em que está gravando, e o nome das obras e compositores que irá tocar;

VIII. Preferencialmente, o vídeo deverá estar na condição de 'não listado' na plataforma Youtube e, igualmente, com uma indicação no título que se refira especificamente à prova. Exemplo: "Nome do candidato – Instrumento – PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP 2021";

IX. É facultativa a apresentação do repertório de memória;

X. É facultativa a execução das repetições (ritornellos);

XI. Os candidatos serão avaliados quanto à precisão na leitura e fluência rítmica; habilidade técnica em relação à qualidade da produção sonora; interpretação adequada ao estilo das obras apresentadas; afinação no caso do instrumento flauta-transversal e pedalização no caso do instrumento piano;

XII. A Banca Examinadora será composta exclusivamente pelos Professores Giampiero Pilatti e Margareth Maria Milani, Coordenadores do Programa de Bolsas.

Artigo 5º. A prova de entrevista será realizada por vídeoconferência (o link e o horário para a entrevista serão enviados por e-mail após a homologação das inscrições). A Banca Examinadora procederá à prova de entrevista atendendo aos seguintes critérios:

I. Exame e esclarecimentos acerca do currículo do candidato;

II. Indagações sobre a prova prática;

III. Questionamentos gerais acerca da potencialidade acadêmica e artística do candidato;

IV. Informações sobre a capacidade de dedicação às atividades do Programa de Bolsas.

Artigo 6º. Das decisões dos Professores-Coordenadores sobre a Prova Prática e a Entrevista não cabe recurso.

Artigo 7º. O Processo de Seleção 2021/1 será realizado com observância do seguinte cronograma:

I. Apresentação dos pedidos de inscrição e documentação: entre 12/07/2021 e 13/07/2021;

II. Divulgação do Edital de Homologação das inscrições: dia 15/07/2021 (www.embap.pr.gov.br);

III. Envio do link de videoconferência por e-mail com o horário da Entrevista: dia 16/07/2021;

IV. Envio do link com o material artístico (Prova Prática) para margarethmilani@onda.com.br e gpila6@gmail.com entre às 0h00 do dia 16/07/2021 até às 23h59 do 19/07/2021 (horário de Brasília);

V. Realização das entrevistas por videoconferência: 21/07/2021;

VI. Divulgação da lista dos candidatos aprovados: dia 26/07/2021 (www.embap.pr.gov.br).

Artigo 8º. Quanto aos deveres dos bolsistas, este deverá:

- I. Concluir o Curso para o qual foi beneficiado pela bolsa nos prazos básicos vigentes;
- II. Estar regularmente matriculado e frequentando a Disciplina *Instrumento* (flauta-transversal ou piano) com frequência mínima de 85%, independentemente da configuração das aulas, seja em formato presencial ou em formato remoto, durante o período da pandemia da Covid-19 ou em quaisquer emergências sanitárias que surjam;
- III. Ser aprovado por média na disciplina *Instrumento* (flauta-transversal ou piano);
- IV. Frequentar e ser aprovado nas disciplinas gerais do Curso não podendo acumular dependência em mais de três disciplinas teóricas sob a pena de ter a bolsa cancelada;
- V. Cumprir com a Contrapartida Artística determinada por este Edital de Seleção e apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas documentos que a comprovem;
- VI. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas da EMBAP/UNESPAR um relatório quadrimestral acerca de sua produção acadêmica e artística curricular e extracurricular desenvolvida no instrumento, com parecer semestral escrito do (a) respectivo (a) professor (a), bem como informar nestes relatórios acerca de seu desenvolvimento acadêmico em todas as disciplinas gerais do Curso;
- VII. Comunicar ao Programa mudança no perfil financeiro que não justifique mais o recebimento da bolsa segundo os critérios de renda *per capita* atribuídos no Art. 4º da Resolução de Gabinete 01/2018;
- VIII. Comunicar ao Programa problemas de saúde que estejam prejudicando seu desenvolvimento acadêmico e apresentar comprovação médica do quadro clínico;
- IX. Comunicar ao Programa mudança de estado civil, mudança de endereço, mudança de e-mail e telefone;
- X. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas para a renovação da bolsa: requerimento solicitando a renovação da bolsa; a comprovação dos dois recitais da Contrapartida Artística; último Relatório Quadrimestral; declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no Ano Letivo para ter a renovação da bolsa concedida; cópia do Boletim do Aluno (disponível no Sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o Ano letivo em todas as disciplinas do Curso; um Portfólio com as atividades artísticas e acadêmicas desenvolvidas durante o Ano Letivo;
- XI. Fazer mencionar nos programas e material publicitário dos concertos ou manifestações artísticas em que colaborar, durante a vigência da bolsa, o nome da instituição que lhe oferta a bolsa, no caso o Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o nome do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP;
- XII. Apresentar à Coordenadoria do Programa de Bolsas, ao término do Curso uma cópia do Diploma e uma cópia do Histórico Escolar;

XIII. Não acumular bolsas dentro do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP.

Artigo 9º. São causas de cessação imediata da bolsa:

- I. A falta de frequência mínima de 85% na Disciplina *Instrumento* (flauta-transversal ou piano);
- II. A falta de aproveitamento no plano de trabalho para o qual a bolsa foi concedida, tanto na Disciplina *Instrumento* quanto nas disciplinas gerais do Curso;
- III. A reprovação na Disciplina *Instrumento* (flauta-transversal ou piano) ou o impedimento que esta seja cursada por excesso de dependências em outras disciplinas do Curso, o que pode afetar a promoção de ano do bolsista;
- IV. O acúmulo em mais de três dependências por Ano Letivo nas disciplinas teóricas do curso;
- V. A verificação, em qualquer momento, da falsidade das informações prestadas pelo bolsista à Coordenação do Programa, bem como ao Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- VI. A falta de apresentação, sem motivo justificado, dos relatórios quadrimestrais anteriormente mencionados;
- VII. A falta de apresentação da Contrapartida Artística, mencionada no artigo 12º deste Edital;
- VIII. A modificação das condições econômicas do bolsista em termos tais que a manutenção da bolsa deixe de se justificar;
- IX. Caso o bolsista não conclua o Curso, salvo motivo de força maior (problemas de saúde) devidamente comprovado, deverá devolver ao PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, devidamente atualizados, os valores recebidos.

Parágrafo único: para recebimentos mensais da bolsa o bolsista necessita obrigatoriamente estar cursando a Disciplina *Instrumento*, bem como as demais disciplinas do Curso.

Artigo 10º. Ao término do Ano Letivo o bolsista deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar a renovação da bolsa:

- I. Requerimento solicitando a renovação da bolsa;
- II. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística;
- III. Último Relatório Quadrimestral;
- IV. Declaração de situação acadêmica: matrícula e dependências em disciplinas não podendo ter acumulado mais que três dependências no Ano Letivo para ter a renovação da bolsa concedida;
- V. Cópia do Boletim do Aluno (disponível no Sistema SIGES) com a frequência e notas obtidas durante o Ano letivo em todas as Disciplinas do Curso;
- VI. Portfólio com a produção Artística e Acadêmica realizada no Ano Letivo.

Parágrafo único: o primeiro período de vigência e recebimentos da bolsa para os candidatos selecionados por este Edital 01/2021, será de agosto de 2021 até o término do Ano Letivo determinado oficialmente pelo Calendário Acadêmico da UNESPAR e do Campus de Curitiba I – EMBAP. Após este período as renovações e termos seguirão o Calendário Letivo do Campus ocorrendo sempre após as matrículas e antes do início do novo ano letivo. O período máximo de recebimentos da bolsa limita-se ao período regulamentar de conclusão do Curso, sendo que o Calendário Acadêmico define os inícios e finais dos anos letivos.

Artigo 11º. Ao término do Curso pretendido pelo bolsista este deverá apresentar:

- I. Comprovação dos dois Recitais da Contrapartida Artística do último ano;
- II. Último Relatório Quadrimestral;
- III. Portfólio com a produção artística e acadêmica do último ano;
- IV. Cópia do Diploma e do Histórico Escolar quando estes forem fornecidos pelo Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR;
- V. Uma vez não cumprida às exigências acima discriminadas o bolsista perde direito à nova candidatura para um Curso de Pós-Graduação.

Artigo 12º. O PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP visa incentivar os alunos agraciados com o benefício, a se apresentarem com regularidade e publicamente, a fim de elevar o nível de execução instrumental. Para tanto, os contemplados com bolsas deverão colaborar com uma Contrapartida Artística:

- I. Os bolsistas do *Curso Superior de Instrumento* (Bacharelado em flauta-transversal e piano) beneficiados pelo PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, do Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR deverão destinar uma contrapartida artística na forma de (02) dois Recitais (com repertório distinto sendo obrigatória a apresentação de peças solos em um deles) **por cada Ano Letivo de benefício recebido**, podendo ser: recitais-solo, recitais-comentados, recitais-didáticos, e/ou de Música de Câmara (neste último caso apenas quando o período de Pandemia findar e as atividades presenciais forem retomadas);
- II. Tendo em vista o período de pandemia relacionado a Covid-19 a contrapartida artística será realizada no formato remoto (lives ou postagem de vídeos) até as atividades presenciais serem retomadas;
- III. Ao final do período de Pandemia, quando as atividades presenciais forem retomadas, os recitais retomarão o formato presencial sendo que um deles deverá ser realizado no Campus de Curitiba I – EMBAP/UNESPAR, e o outro em local a escolher, desde que com comprovação.
- IV. Ao final do período de Pandemia, quando as atividades presenciais forem retomadas, os recitais deverão ser realizados em espaços oficiais, como Teatros, Auditórios ou Salas de Concerto, e/ou fazerem parte de

projetos artísticos oficiais, com divulgação e abertos ao público em geral.

Parágrafo único: recitais coletivos e/ou Audições não serão aceitos, bem como Recitais realizados em espaços fechados ao público em geral.

V. A comprovação da Contrapartida Artística deverá ser feita com documentos oficiais como Programas em papel timbrado com data, horário, local, cidade e estado onde o Recital foi realizado e/ou declaração do Coordenador do evento e/ou da instituição promotora. No caso de lives ou vídeos postados os links deverão ser enviados aos Coordenadores do Programa;

VI. O Programa de Bolsas não prevê remuneração e nem ajuda de custo para a realização da contrapartida artística.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. Devido ao período de quarentena em função da Pandemia da Covid-19 as atividades acadêmicas estão sendo desenvolvidas no formato remoto e deverão ser **obrigatoriamente** realizadas neste formato pelos bolsistas.

Artigo 14º. O período de vigência do Calendário Acadêmico da UNESPAR e do Calendário Acadêmico do Campus de Curitiba I – EMBAP, determina a **obrigatoriedade** da realização das atividades acadêmicas ofertadas, sejam estas presenciais ou remotas.

Artigo 15º. O bolsista que não realizar as atividades acadêmicas disponibilizadas pelo Campus de Curitiba I – EMBAP no formato remoto durante o período da Pandemia terá sua bolsa cancelada.

Artigo 16º. Com a simples apresentação do pedido de inscrição, devidamente assinado e instruído com a documentação exigida, o candidato expressa sua plena e irrestrita concordância com os respectivos termos e condições do presente Edital 01/2021, do Regulamento Geral do Programa de Bolsas, da Resolução de Gabinete 01/2014, da Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019, bem como a aceitação da realização das atividades acadêmicas no formato remoto até que o término da quarentena em função da Pandemia da Covid-19 seja decretado oficialmente pela UNESPAR e pelo Campus de Curitiba I – EMBAP.

Artigo 17º. O aluno que porventura venha a ter sua bolsa cancelada por falta de cumprimento das exigências deste Edital bem como do Regulamento Geral do Programa, da Resolução de Gabinete 01/2014, da

Resolução de Gabinete 01/2017, da Resolução de Gabinete 01/2018 e da Resolução de Gabinete 01/2019, não terá direito a uma nova candidatura.

Artigo 18º. Fica sob responsabilidade do candidato a locomoção em espaços públicos durante o período da pandemia para a entrega dos documentos de inscrição e/ou postagem no Correio e nos casos dos candidatos aprovados, a abertura de conta-corrente no Banco do Brasil bem como a entrega da documentação necessária para a implantação dos pagamentos mensais no Setor Financeiro do Campus de Curitiba I – EMBAP.

Artigo 19º. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelos Professores-Coordenadores do PROGRAMA DE BOLSAS DIEUWERTJE MEIJER – EMBAP, ouvido o órgão deliberativo máximo do Campus de Curitiba I EMBAP/UNESPAR.

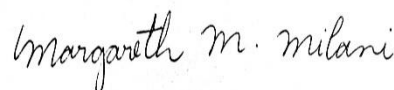
Artigo 20º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.embap.pr.gov.br

Publique-se.

Curitiba, 15 de junho de 2021.



Prof. GIAMPIERO PILATTI
COORDENADOR DO PROGRAMA



Profª. MARGARETH MARIA MILANI
COORDENADORA DO PROGRAMA